LEI MUNICIPAL N.º 4.792, DE 01 DE ABRIL DE 2021

PUBLICADO
DATA: 05/04/2021
EDIÇÃO Nº 2235
FLS: 57
ASS.

Autoriza a realizar apoio emergencial no âmbito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza a realizar apoio emergencial no âmbito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que constituirá na distribuição de refeições prontas a serem entregues à população em estado de necessidade por decorrência da pandemia COVID-19.

Parágrafo único. O apoio emergencial terá a duração de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado, mediante ato próprio do Chefe do Executivo, caso os efeitos da pandemia perdurem e seja necessária sua manutenção.

Art. 2° A logística de funcionamento do apoio será organizada por comissão a ser designada pelo Chefe do Executivo.

Art. 3° Fica autorizado ao Município a formalização de parcerias com entidades de natureza pública ou privada para cadastro de voluntários que queiram ajudar no apoio ou para o recebimento de doações de insumos seu regular funcionamento.

Art. 4° Fica vedado o fornecimento de refeição a qualquer servidor público independente da natureza do vínculo ou de esfera governamental

Art. 5° As despesas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL